



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**  
**Processo Administrativo nº 1157/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, nº.356, Setor Aeroporto, Mineiros – GO, CEP: 75.833-130, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por meio da Comissão de Licitação, setor diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, constituída por meio do Decreto Fundacional nº 039/2021, na forma do que disposto no processo administrativo nº 1157/2021, realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, demais dispositivos legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua 22, nº 356, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672-5119/3672-5113.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

1.3. Caberá à Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às **08h15**, do dia **14 de setembro de 2021**, no Auditório da FIMES/UNIFIMES, localizada na Rua 22, 356, Setor Aeroporto, Mineiros – GO, CEP: 75.833-130, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame poderão encaminhar os envelopes contendo a documentação de credenciamento e documentação de habilitação e as propostas, via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item '1.2' deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares e documentação de credenciamento.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e, no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.

3.3. Não serão admitidos interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. Sendo vedada ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.

3.5. Também não poderão participar deste certame quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

3.6. Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, sendo exigida a apresentação de Certidão Negativa de Falências, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante.

3.7. A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.

3.8. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.

#### 4. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada em execução de obras complementares de infraestrutura para instalação de uma subestação de energia elétrica de 300 KVA no Campus I da Unifimes** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I); no Memorial Descritivo (Anexo XI); Planta Cad (Anexo XII); Planilha Orçamentária (Anexo XIII); Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV); que são partes integrantes deste Edital.

4.2. O regime de execução da obra é a empreitada por preço global, na forma do artigo 10, II, alínea 'a', da Lei 8.666/93, sendo a contratada responsável pela execução integral do empreendimento, devendo entregar a obra concluída em sua integralidade, não havendo etapas complementares.

4.3. Deverão estar consideradas no preço todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças, insumos e manutenção dos equipamentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

4.3.1. A empresa vencedora do certame deverá registrar uma matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) exclusiva para a obra objeto deste certame, arcando com todas as obrigações tributárias pertinentes, e no término da obra providenciar o fechamento da referida matrícula.

4.4. O orçamento discriminado para a execução da obra encontra-se informado nas planilhas e projetos anexos, os quais são parte integrante do presente instrumento, estando o BDI – despesas indiretas, estimado em 25,00% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o Orçamento Discriminativo.

4.5. Os projetos e planilhas complementares, em formato original, serão disponibilizados para download aos interessados, juntamente com o presente instrumento, na íntegra, no portal da FIMES ([www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br)), e poderão ainda ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo, através de mídia eletrônica portátil.

4.6. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

4.7. É de responsabilidade exclusiva da contratada a obtenção das licenças, alvarás e documentos necessários para a instalação do canteiro de obras e início da execução dos serviços.

4.8. É de responsabilidade da contratada, ainda, as despesas relativas à instalação e manutenção do canteiro de obras, tais como fornecimento de água, energia elétrica e combustíveis.

4.9. Os serviços deverão ser realizados em rigorosa observância ao Termo de Referência (Anexo I); Memorial Descritivo (Anexo XI); Planta Cad (Anexo XII); Planilha Orçamentária (Anexo XIII); Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV); que são partes integrantes deste Edital e deverão atender às normas técnicas, especificações e métodos de ensaio da Associação



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além das normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

4.10. DA VISTORIA: É facultado ao licitante interessado a realização de visita e vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, para os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, não cabendo assim à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.10.1. A visita não é obrigatória, mas aquele que optar pela não realização da visita/vistoria, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria conforme modelo anexo, ou por meio de documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições da prestação dos serviços.

4.10.2. O licitante que optar pela realização da visita/vistoria deverá realiza-la até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com o servidor Renato Silva Ferreira, pelo telefone (64) 3672-5137 o qual acompanhará a visita juntamente com o Servidor Ado Vilela Barbosa.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos necessários à prestação de serviços ora licitada, que ocorrer no curso deste exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação -  
12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação -  
12.364.0430.3131 – Construção e Reforma do Campus I - 449051 - 0037 – Obras  
e instalações – Fonte 113 – Serviços Educacionais

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante e CPF do representante ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com comprovante de autenticidade digital, acompanhada dos correspondentes documentos indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - I - Ata de fundação;
  - II - Estatuto, com ata de aprovação;
  - III - Regimento Interno, com ata de aprovação;
  - IV - Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
  - V - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
  - VI - Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;

**6.3. Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG e CPF ou CNH quando do**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o Termo de Apresentação do Licitante (Anexo X) devidamente preenchido.**

**6.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.**

6.5. As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.5.1. A referida Declaração (Anexo VI) deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo contador responsável, ou pelo preposto, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar ou a depender do caso a Lei Municipal 1.965/2020.

6.6. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.5 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão de Licitação.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1. No local, data e hora mencionados no item '2.1', comparecerão à sessão os licitantes e apresentarão suas propostas e documentação de habilitação em dois envelopes lacrados e identificados na forma descrita no item '2.2'.

7.2. Após declarada aberta a sessão pela Pregoeira, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, não será aceito o credenciamento de novos licitantes.

7.3. Os documentos dos envelopes Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e Nº 2 – PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

7.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro Nº 1), deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada, na forma do artigo 32, da Lei 8.666/93, e no caso de certidões negativas de débito e das certidões de regularidade das contribuições em via original;

7.3.2. O termo de proposta (a ser inserido no invólucro Nº 2) deverá ser elaborado na forma do Anexo III, editada mecanicamente, elaborado em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal ou procurador, observando-se ainda as seguintes prescrições:

- a) Deverá acompanhar o cronograma físico-financeiro e o orçamento detalhado proposto pelo licitante;
- b) O preço total será apresentado em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso.

7.3.3. A proposta de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, mão de obra, tributos, seguros, fretes, entregas, equipamentos e maquinários, despesas fiscais e financeiras e quaisquer



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE N° 1:

### 8.1.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a partícipe sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- h) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:
- i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º, da Lei n. 5.764 de 1971;
  - ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - iv. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  - v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  - vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
  - vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3. **Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, em plena validade e com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante.
- b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a Construção de uma subestação do tipo simplificada, ou equivalente, com capacidade mínima de 150 KVA padrão Enel. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA.
  - (i) Entende-se, segundo normas do CREA, que o acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação. As pessoas jurídicas poderão fazer



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (is) ditado (s) nos mesmos. Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.

- (ii) Comprovar possuir no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.
  - (iii) A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.
  - (iv) No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
  - (v) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
  - (vi) A empresa deverá apresentar uma declaração, certificado ou registro de que está registrado na Enel e apto a executar subestações.
- c) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual em sua integralidade;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- d) Declaração de Vistoria do licitante, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação, bem como das condições, dos locais onde serão prestados os serviços (modelo anexo); **Ou se for o caso:** Declaração de Dispensa de Vistoria, caso a licitante opte pela não realização da mesma, (modelo do anexo);
- e) É permitido o somatório de atestados de capacidade, desde que os documentos atestem também a similaridade e compatibilidade dos serviços exigidos.

8.1.4. **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo demonstrar capital social integralizado de pelo menos 05 (cinco) pontos percentuais do valor total da contratação (art. 31, inciso I e § 3º da Lei 8.666/93), devendo ainda apresentar separadamente os seguintes elementos:
  - i. - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- ii. - Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00.
- iii. - Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50.

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

Legenda:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

AT - Ativo Total

- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.2. Deverão ser apresentados, ainda, a título de habilitação:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- 8.2.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II, deste Edital, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.
- 8.2.2. Declaração de que a participante não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV, deste Edital.
- 8.3. Disposições Gerais da Habilitação:
- 8.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 8.3.2. Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério da Pregoeira a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem
- 8.3.3. **Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;**
- 8.3.4. Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação;
- 8.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.4. Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas:
- 8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.4.3. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV, do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

## **9. DA PROPOSTA**

9.4. A proposta, apresentada no ENVELOPE Nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante ou preposto por ele constituído, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.4.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.4.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

9.4.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO III.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- a) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- b) Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- c) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4.4. Deverá acompanhar a proposta o cronograma físico-financeiro e o orçamento detalhado proposto pelo licitante, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

9.4.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

9.4.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.4.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.4.8. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003,



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.4.9. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.4.10. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.4.11. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

9.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, bem como as declarações complementares, e documentos de credenciamento, e procederá à abertura da licitação.

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, e após a abertura do primeiro invólucro, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, **se for o caso**.

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

10.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto na Lei Municipal 1965/2020.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação fará o sorteio, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. Produzidos no País;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Caso todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou anexos;

11.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. Não apresentar a Declaração constante do Anexo II.

11.12.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

i. Média aritmética dos valores das propostas superiores a





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- ii. Valor orçado pela Administração.
  - iii. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Municipal 1.965/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado nos murais e sítio eletrônico da Instituição ([www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br)).

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados na recepção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, localizada na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO.

12.5. O recurso será dirigido a Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **13. DA EXECUÇÃO E PRAZOS**

13.1. O prazo para a execução e conclusão total do serviço será determinado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, cujo termo inicial será contado do recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora do certame, sob pena de rescisão, indenização e penalização.

13.2. Os prazos não serão alterados, exceto nos seguintes casos:

13.2.1. Quando, extraordinariamente, houver alteração de quantidades nos serviços ou serviços complementares indispensáveis, sempre obedecendo às normas legais, ou ainda quando houver atrasos nos informativos, materiais ou qualquer subsídio que seja de responsabilidade da contratante ou quando o atraso ocorrer diretamente de ato praticado pela contratante, não considerados os atos regulares ou previsíveis praticados pela Administração Pública;

13.2.2. Nos casos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos de mesma proporção e imprevisíveis;

- a) Nos casos de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ou nos casos de suspensão dos mesmos por ordem da contratante, os prazos de execução e pagamento também ficarão suspensos;
- b) As situações excepcionais descritas no item '13.2.2' deverão ser comunicadas por escrito e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aceitação da situação e os efeitos contratuais dela decorrentes à análise e julgamento da Contratante, que



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

poderá pactuar novo prazo com a contratada.

13.3. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regulares de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

13.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato e retirar a ordem de serviço.

#### **14. DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

14.1. A contratada deverá treinar e exigir o uso de equipamentos de proteção individuais e coletivos, bem como deverá fornecer a todos os trabalhadores equipamentos suficientes e adequados.

14.1.1. Nos equipamentos individuais fornecidos aos trabalhadores deverá constar, obrigatoriamente, gravados em cada unidade, a identificação da contratada.

14.2. A contratada não se eximirá, em qualquer hipótese, das responsabilidades pela negligência ou descumprimento da legislação pertinente à Segurança do Trabalho, bem como não se eximirá da responsabilidade quanto à segurança e integridade física individual e coletiva de seus trabalhadores empregados.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

15.3. Antes da assinatura do Contrato, a Administração verificará as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho. Caso as certidões estiverem fora do prazo de validade, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3.1. Na hipótese de irregularidades fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. No caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração, poderá haver reajuste no preço.

16.2. O reajuste anual poderá ser feito, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV) somente após o período de 12 meses da assinatura do contrato, mediante provocação de uma das partes.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO VII.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO VII.

**19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3. Indenizações e multas.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como irregularidades fiscais, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados, além da verificação da regularidade fiscal da Contratada.

20.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.5.1. Não produziu os resultados acordados;

20.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.6. O pagamento será efetuado, por meio de boleto, depósito ou transferência em agência e conta corrente indicados pela Contratada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada a aplicação de correção monetária pelo índice do (IGPM-FGV), e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o *quantum* devido em atraso.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento):





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- a) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão;
- b) Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras ou serviços;
- c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

21.2.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FIMES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mineiros - GO, com exclusão de qualquer outro.

22.15. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

22.16. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

22.17. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

22.18. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.19. Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo De Referência; Anexo II - Modelo De Declaração De Atendimento Aos Requisitos De Habilitação; Anexo III - Modelo De Proposta De Preços; Anexo IV - Modelo De Declaração De Atendimento Ao Disposto No Artigo 7.º, Inciso XXXIII, Da CF/88; Anexo V - Declaração De Aceitação Do Edital; Anexo VI – Declaração De Enquadramento De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte; Anexo VII - Minuta Contratual; Anexo VIII – Termo De Vistoria Das Instalações; Anexo IX- Declaração De Dispensa De Vistoria; Anexo X- Lei Complementar Nº 123/2006; Anexo X– Termo De Apresentação Do Licitante Para Fins De Credenciamento; Anexo XI - Memorial Descritivo; Anexo XII - Planta Cad; Anexo XIII - Planilha Orçamentária; Anexo XIV - Cronograma Físico-Financeiro, que são partes integrantes deste Edital.

Mineiros - GO, 26 de agosto de 2021.

Joice Aparecida Souza Figueiredo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FIMES



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1. Este Termo de Referência tem como objeto **a contratação de empresa especializada em execução de obras complementares de infraestrutura para instalação de uma subestação de energia elétrica de 300 KVA no Campus I da Unifimes** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, **conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, nos termos deste Edital e da legislação competente.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. INTRODUÇÃO**

Considerando:

- A necessária substituição da Subestação de 75 kVA por uma de 300 kVA, em virtude do aumento da carga instalada;
- Que o Projeto Padrão ENEL da Subestação de 300 kVA, devidamente aprovado no dia 06/05/2021 com o número SS 125790155, não contempla a Proteção Geral e seus acessórios;
- A importância de se detalhar as Adequações e Obras Complementares, imprescindíveis para entrada em operação da Subestação de 300 kVA;
- Os aspectos técnicos e normativos aplicáveis.

O Projeto Elétrico Complementar é formado por um Memorial descritivo e por 1 (uma) Planta Cad no formato A0. A Anotação de Responsabilidade Técnica nº 10.2020.0254.171, foi emitida pelo CREA-GO, Responsável Técnico: Eng. Ado Vilela Barbosa – CREA-MT: 11.683/D.

O Projeto Elétrico da Subestação Padrão ENEL de 300 kV, também possui um Memorial Descritivo e 1 (uma) Planta Cad no formato A0, aprovada pela ENEL no dia 06 de maio de 2021, com a identificação Projeto SS: 125790155. Foi elaborada pelo Eng. Gabriel Barbosa Carrijo, CREA: 1016822189D/GO e ART nº 10.2021.0058.517.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

## 2.2. NORMAS APLICADAS

O Projeto foi elaborado principalmente em concordância com as seguintes Normas Técnicas:

- NTC-04 (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição) ENEL;
- NTC-05 (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição) ENEL;
- NTC-03 (Caixas Metálicas para Medição, Proteção e Derivação) ENEL;
- NBR 5410: 2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) ABNT;
- NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

## 2.3. DESCRIÇÃO DA OBRA

Construção de uma Subestação Padrão ENEL de 300 KVA e das obras complementares e adequações para sua entrada em operação.

## 2.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.4.1. Subestação Padrão ENEL de 300 kVA

As orientações para execução da Subestação Padrão ENEL de 300 kVA, estão detalhadas no Projeto Elétrico aprovado n° SS 125790155 e no Memorial Descritivo que seguem anexos.

Para a execução da Subestação, os Materiais e Composições necessários foram descritos na Planilha Orçamentária anexa, nos itens 1.0 à 3.10, totalizando um valor total de R\$ 124.988,19 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

### 2.4.2. Proteção Geral de 500A c/ Acessórios

Os serviços para execução da Proteção Geral de 500A, estão listados nos itens 2.0 à 2.26 da Planilha Orçamentária, onde serão detalhados abaixo. Sendo imprescindível as orientações constantes no Projeto Elétrico A0, com atenção especial ao Detalhe 2 – Mureta c/ Caixa de Proteção Geral.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- O Eletroduto em aço galvanizado de 4'', será instalado no Poste DT, ficando abaixo do Transformador de 300 kVA, em duas vias paralelas, com os respectivos cabeçotes, luvas e curvas. Sendo amarrados com arame galvanizado 14 BWG. (Itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10)
- No trecho embutido no piso e na mureta, os eletrodutos usados serão de PVC corrugados 4''. (Itens 2.11)
- O cabo de alimentação do secundário do transformador de 300 kVA, até o Disjuntor Geral de 500 A, será de bitola #240mm<sup>2</sup>, sendo necessário 2 cabos por fase e neutro. Portanto será necessário 8 partes de 14 metros, sendo 6 partes da cor preta (6 x 14m = 84 metros) e 2 partes de cor azul (2 x 14m = 28 metros), totalizando 112 metros de cabo #240mm<sup>2</sup>. (Item 2.2)
- A Caixa Metálica para instalação da Proteção Geral terá medidas 1200x1000x310mm, na Caixa será instalada além do Disjuntor Geral ajustado para 500 A, o barramento BEP, os DPS's e demais acessórios. (Itens 2.1, 2.4, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25 e 2.26).
- Os cabos de saída do Disjuntor Geral de 500 A, serão os Cabos de #120mm<sup>2</sup> já existentes (ver detalhe 2 – Planta A0).
- Nas extremidades dos Cabos de #240mm<sup>2</sup> e #120mm<sup>2</sup> serão instalados os respectivos Terminais de Compressão para cada bitola. Os terminais de compressão deverão ser fixados nos condutores através de alicate hidráulico apropriado. (Item 2.3).
- A escavação da vala deverá seguir as orientações do detalhe 3 (localizado na planta A0), a profundidade deverá ser de 70 cm com largura de 50 cm. Área a ser escavada 10m x 0,7m x 0,5m = 3,5m<sup>3</sup>. Os locais a serem escavados serão: trecho 1 – do Poste DT até a Caixa de Passagem e trecho 2 – Caixa de Passagem até a Proteção Geral do Bloco Dr. Carlos. O processo de escavação deverá ser executado com o máximo cuidado, pois passará por diversos obstáculos, como por exemplo: tubulações de água e esgoto e redes de energia. Qualquer dano causado no processo de escavação deverá ser prontamente consertado. (Item 2.13)
- As regiões escavadas deverão ser novamente aterradas e tampadas seguindo o padrão de piso existente, a fim de se manter as mesmas características. (Item 2.14)
- O processo de “envelopamento” servirá para proteção mecânica dos





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

eletrodutos dispostos nas valas. Um lastro de concreto magro será lançado no fundo da vala e outro lastro sobre os eletrodutos. (Item 2.15)

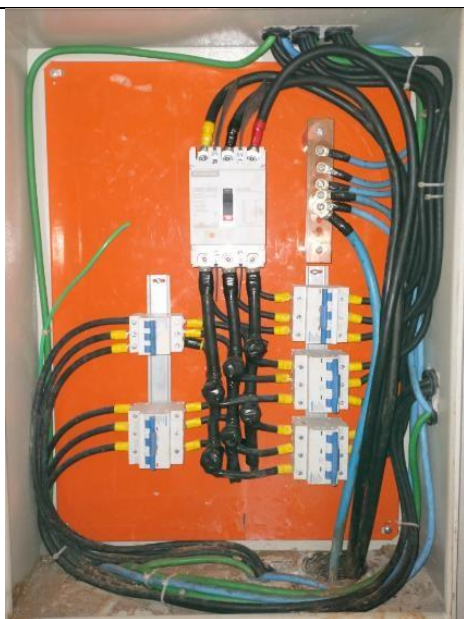
- A Caixa Enterrada de Passagem 1x1x0,6m, deverá ser construída conforme detalhe 1 (localizado na planta A0), com paredes de tijolos e fundo com brita. Sua função é possibilitar o lançamento dos cabos elétricos e viabilizar futuras manutenções.

## 2.5. ADEQUAÇÕES/ALIMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO EXISTENTE

Os serviços de Adequações/Alimentação da Instalação existente, estão listados nos itens 3.0 à 3.10 da Planilha Orçamentária, são imprescindíveis para entrada em operação da Nova Subestação de 300 kVA. Alguns quadros deverão ser ajustados e os Cabos de Alimentação #120mm<sup>2</sup> deverão ser reposicionados adequadamente.

Seguem abaixo a descrição detalhada de cada etapa dos serviços:

- Adequação dos QDG1 e QDG2 do Bloco Roldão (Itens 3.1, 3.2 e 3.3). Nestes Quadros deverão ser instalados Barramentos de Cobre 1”X1/8” no formato “espinha de peixe”, com protetor de acrílico. Para o barramento principal teremos 1 metros e nos transversais 2 metros (valor total em cada Quadro).



QDG1 – 150A



QDG2 – 150A



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- Alimentação das Caixas de Proteção Geral sendo: - Caixa de Proteção Geral 350A – Bloco Roldão; - Caixa de Proteção Geral 250A – Bloco Dr. Carlos, nestas Caixas deverão ser instalados mais um conjunto de cabos #120mm<sup>2</sup> (3 fases + 1 neutro), oriundos da nova Caixa de Proteção Geral 500A a ser construída. Esses cabos serão descontinuados na caixa de passagem da Subestação de 225 kVA, sendo necessário a retirada e inserção nos eletrodutos PVC 4''. Distância linear do ponto de intersecção até as Caixas de Proteção Geral (32 + 30 + 23 + 8 = 93 metros), sendo que nos eletrodutos PVC 4'' estão inseridos o conjunto de Cabos #120mm<sup>2</sup> (3 fases + 1 neutro), a quantidade total de cabos #120mm<sup>2</sup> a serem relocados serão 93m x 4 = 372 metros. (Itens 3.4 E 3.5).



- Adequação/Alimentação na Caixa de Proteção 250A do Bloco Administrativo 1. (Itens 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10 e 2.11). Nesta Caixa de Proteção deverão ser executados as seguintes ações:

- Instalação do Barramento “espinha de peixe” para as fases e do Barramento BEP, com Barra de Cobre 2''x1/4''(5 metros no total) e a proteção de acrílico. O



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

Barramento deverá suportar a instalação de 6 disjuntores tripolares caixa moldada;

- Ligação dos Cabos #120mm<sup>2</sup> no Disjuntor Geral de 250A, utilizando

Terminais de

- Compressão de 120mm<sup>2</sup> de cobre estanhado 1 furo olhal;

- Instalação do Disjuntor Geral Caixa Moldada de 250A;

- Instalação de Novo Eletroduto de 4'' para entrada da alimentação geral; -

Organização e Ligação dos Disjuntores.

- Substituição dos 2 Disjuntores DIN por Disjuntores Caixa Moldadas + 1 disjuntor tripolar de reserva, para adequação com o Barramento “espinha de peixe” ( 1 tripolar de 63A + 1 tripolar de 70A + 1 tripolar de 100A).



CAIXA DE PROTEÇÃO GERAL 250A  
BLOCO ADMINISTRATIVO 1  
(ADEQUAÇÕES/LIGAÇÃO)



CAIXA DE PROTEÇÃO GERAL 250A BLOCO  
ADMINISTRATIVO 2

## 2.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- No início das atividades de execução do Projeto Elétrico, deverá ser emitido respectiva ART de execução pelo CREA-GO.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- Ao final da execução do serviço o responsável técnico deverá apresentar Relatório do Livro de Ordem finalizado.
- Os Serviços em Eletricidade só poderão ser executados por profissionais legalmente habilitados.
- Os profissionais deverão usar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.
- Observar todas as recomendações da NR-10.
- Não será permitido “emendas” nos Cabos Elétricos.
- Os terminais de compressão deverão ser fixados nos condutores através de alicate hidráulico apropriado.
- A execução dos serviços deverá ser coordenada a fim de se garantir a continuidade da alimentação elétrica nos Blocos da UNIFIMES.

**3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

3.1. O valor total estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 124.988,19 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

3.2. O objeto deste certame deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após entrega da ordem de fornecimento, onde deverá ser entregue conforme especificações do edital e anexos, de forma a garantir a qualidade do serviço prestado.

3.3. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS



Data de elaboração do cronograma: 20/07/2021

OBRA: Subestação 300 kVA Padrão ENEL e Adequações/Ligações

Endereço: RUA: 22, S/N - SETOR AEROPORTO - MINEIROS - GO

Prazo: 90 DIAS

Área:

Uso exclusivo

Analísado por:

Em: / /

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		VALOR DOS SERV. ( R\$ )	PESO %
		EXEC.	ACUM	EXEC.	ACUM	EXEC.	ACUM		
01	SUBESTAÇÃO PADRÃO ENEL DE 300KVA	100%	100%	0%	100%	0%	100%	R\$ 65.343,35	52,28%
02	PROTEÇÃO GERAL DE 500A C/ ACESSÓRIOS	0%	0%	100%	100%	0%	100%	R\$ 49.288,39	39,43%
03	ADEQUAÇÕES/ALIMENTAÇÃO NA INSTALAÇÃO EXISTENTE	0%	0%	0%	0%	100%	100%	R\$ 10.356,45	8,29%
	VALOR FINAL DA PARCELA		R\$ 65.343,35		R\$ 49.288,39		R\$ 10.356,45		
	VALORES ACUMULADOS		R\$ 65.343,35		R\$ 114.631,74		R\$ 124.988,19	R\$ 124.988,19	100,00%
	VALORES COM BDI (25%)		R\$ 65.343,35		R\$ 114.631,74		R\$ 124.988,19	R\$ 124.988,19	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS

Obra: Subestação 300 kVA Padrão ENEL e Adequações/Ligações

Endereço: Rua 22, s/n - Setor Aeroporto - Minas-GO.

Responsável Técnico - ART: Gabriel Barbosa Carrijo - ART: 10.2021.0058.517 / Ado Vilela Barbosa - ART: 10.2020.0254.171

Bases: AGETOP (JULHO/2021 - COMPOSIÇÕES ONERADA) - SINAPI (JULHO/2021 - COMPIÇÕES SINTÉTICO/INSUMOS ONERADA)



ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qty	Valor Unit. S/ BDI	Valor Unit. C/ BDI	Valor Total.
1.0			SUBESTAÇÃO PADRÃO ENEL DE 300KVA					R\$ 65.343,35
1.1	AGETOP	071476	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15 KV	UN	3,00	R\$ 57,70	R\$ 72,13	R\$ 216,38
1.2	AGETOP	071833	PARA RAIOS DISTRIBUIDOR POLIMÉRICO ÓXIDO DE ZINCO S/CENTELHADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15KV,10KA	UN	6,00	R\$ 234,47	R\$ 293,09	R\$ 1.758,53
1.3	AGETOP	072372	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO PÁRA-RAIO POLIMÉRICO	UN	6,00	R\$ 44,46	R\$ 55,58	R\$ 333,45
1.4	AGETOP	071110	CRUZETA POLIMÉRICA 90X112X2400 MM (PADRÃO ENEL)	UN	5,00	R\$ 213,72	R\$ 267,15	R\$ 1.335,75
1.5	AGETOP	070204	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO	UN	3,00	R\$ 10,06	R\$ 12,58	R\$ 37,73
1.6	AGETOP	071365	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	UN	3,00	R\$ 44,29	R\$ 55,36	R\$ 166,09
1.7	AGETOP	072532	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50 MM2 (EM COBRE ESTANHADO, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8)	UN	4,00	R\$ 17,46	R\$ 21,83	R\$ 87,30
1.8	AGETOP	071020	CONECTOR PARAL. ALUM. EXTRUD. CA-CU-10,0D.10-2-1 PARAF. (ESTRIBO COM CUNHA CABO 4CAA)	UN	3,00	R\$ 19,75	R\$ 24,69	R\$ 74,06
1.9	AGETOP	071795	OLHAL PARA PARAFUSO (EM AÇO FORJADO, QUADRADA)	UN	3,00	R\$ 18,53	R\$ 23,16	R\$ 69,49
1.10	AGETOP	071880	PARAFUSO ROSCA DUPLA AGULHA DE M16X2/500	UN	14,00	R\$ 13,47	R\$ 16,84	R\$ 235,73
1.11	AGETOP	070250	ARRUELA QUADRADA (M16X2)	UN	46,00	R\$ 0,65	R\$ 0,81	R\$ 37,38
1.12	AGETOP	071980	PORCA QUADRADA (M16X2)	UN	44,00	R\$ 2,12	R\$ 2,65	R\$ 116,60
1.13	AGETOP	071750	MANILHA-SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	UN	3,00	R\$ 23,66	R\$ 29,58	R\$ 88,73
1.14	AGETOP	071016	CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H	UN	9,00	R\$ 17,45	R\$ 21,81	R\$ 196,31



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

			PARA CABO 25 A 70 MM2 (CONECTOR CUNHA)						
1.15	AGETOP	071880	PARAFUSO ROSCA DUPLA CABEÇA QUADRADA DE M16X2/350	UN	6,00	R\$ 13,47	R\$ 16,84	R\$ 101,03	
1.16	AGETOP	071202	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1" (P/ MEDIÇÃO)	M	9,00	R\$ 9,66	R\$ 12,08	R\$ 108,68	
1.17	AGETOP	071742	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	UN	5,00	R\$ 2,26	R\$ 2,83	R\$ 14,13	
1.18	SINAPI	00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	1,00	R\$ 73,88	R\$ 92,35	R\$ 92,35	
1.19	AGETOP	071500	ISOLADOR PILAR COM CORPO POLIMÉRICO E CABEÇA DE PORCELANA - 15 KV	UN	9,00	R\$ 28,19	R\$ 35,24	R\$ 317,14	
1.20	AGETOP	0105	ARAME GALVANIZADO N° 14 (PARA AMARRAÇÃO DO VERGALHÃO)	KG	2,00	R\$ 16,40	R\$ 20,50	R\$ 41,00	
1.21	AGETOP	070543	CABO DE COBRE NÚ No. 35 MM2 (VERGALHÃO)	M	14,00	R\$ 33,10	R\$ 41,38	R\$ 579,25	
1.22	AGETOP	072373	SUPORTE PARA CHAVE FUSÍVEL EM CRUZETA	UN	3,00	R\$ 40,17	R\$ 50,21	R\$ 150,64	
1.23	AGETOP	070791	CHAVE FUSÍVEL - 15KV - 100A (PROTEÇÃO EM MT DO CLIENTE ELOS 3X12 K)	UN	3,00	R\$ 347,35	R\$ 434,19	R\$ 1.302,56	
1.24	AGETOP	072613	TRANSFORMADOR TRIFASICO 300 KVA, 13,8 KV - SECO	UN	1,00	R\$ 34.414,20	R\$ 43.017,75	R\$ 43.017,75	
1.25	AGETOP	072061	POSTE DE CONCRETO DT 11/600 - SEM FUNDAÇÃO/CONCRETO	UN	1,00	R\$ 1.618,60	R\$ 2.023,25	R\$ 2.023,25	
1.26	SINAPI	00007576	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95MM, CHAPA DE 5/16"	UN	1,00	R\$ 147,19	R\$ 183,99	R\$ 183,99	
1.27	SINAPI	100612	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UN	1,00	R\$ 877,55	R\$ 1.096,94	R\$ 1.096,94	
1.28	AGETOP	070544	CABO DE COBRE NÚ No. 50 MM2	M	40,00	R\$ 38,95	R\$ 48,69	R\$ 1.947,50	
1.29	AGETOP	071036	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 50 MM2	UN	10,00	R\$ 20,25	R\$ 25,31	R\$ 253,13	
1.30	AGETOP	071381	HASTE REV.COBR(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	UN	10,00	R\$ 74,73	R\$ 93,41	R\$ 934,13	
1.31	SINAPI	00034643	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	1,00	R\$ 15,95	R\$ 19,94	R\$ 19,94	
1.32	AGETOP	H548	TAMPA DE FERRO FUNDIDO ( D = 300)	UN	1,00	R\$ 94,06	R\$ 117,58	R\$ 117,58	
1.33	SINAPI	87515	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	21,00	R\$ 103,63	R\$ 129,54	R\$ 2.720,29	
1.34	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	42,00	R\$ 31,87	R\$ 39,84	R\$ 1.673,18	
1.35	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	42,00	R\$ 13,02	R\$ 16,28	R\$ 683,55	
1.36	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M2	4,40	R\$ 583,98	R\$ 729,98	R\$ 3.211,89	



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS**

		AF_12/2019 (2000X2200mm = 4,4 M2)							
<b>2.0</b>	<b>PROTEÇÃO GERAL DE 500A C/ ACESSÓRIOS</b>							<b>R\$</b>	<b>49.288,39</b>
2.1	SINAPI	00034738	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	1,00	R\$ 4.793,06	R\$ 5.991,33	R\$ 5.991,33	
2.2	SINAPI	00001015	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2 (84 METROS COR PRETA + 28 METROS COR AZUL - 8 PARTES DE 14 METROS)	M	112,00	R\$ 240,06	R\$ 300,08	R\$ 33.608,40	
2.3	AGETOP	072550	TERMINAL DE COMPRESSAO 240 MM2	UN	18,00	R\$ 30,22	R\$ 37,78	R\$ 679,95	
2.4	AGETOP	070698	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 1200X1000X310MM DE 500A A 800A	UN	1,00	R\$ 880,44	R\$ 1.100,55	R\$ 1.100,55	
2.5	AGETOP	071218	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 4" - PESADO	M	12,00	R\$ 142,33	R\$ 177,91	R\$ 2.134,95	
2.6	AGETOP	071728	LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 4"	UN	8,00	R\$ 32,97	R\$ 41,21	R\$ 329,70	
2.7	AGETOP	071158	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 4"	UN	2,00	R\$ 138,91	R\$ 173,64	R\$ 347,28	
2.8	AGETOP	070428	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 4"	UN	8,00	R\$ 21,28	R\$ 26,60	R\$ 212,80	
2.9	AGETOP	070507	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 4"	UN	2,00	R\$ 62,21	R\$ 77,76	R\$ 155,53	
2.10	AGETOP	0105	ARAME GALVANIZADO No. 14 BWG	KG	2,00	R\$ 16,40	R\$ 20,50	R\$ 41,00	
2.11	AGETOP	071199	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 75MM (4")	M	30,00	R\$ 29,69	R\$ 37,11	R\$ 1.113,38	
.12	SINAPI	97890	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 727,99	R\$ 909,99	R\$ 909,99	
2.13	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (10m x 0,7m x 0,5m = 3,5m³)	M3	3,50	R\$ 60,76	R\$ 75,95	R\$ 265,83	
2.14	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 (10m x 0,7m x 0,5m = 3,5m³)	M3	3,50	R\$ 40,54	R\$ 50,68	R\$ 177,36	
2.15	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (10m x 0,3m x 0,5m = 1,5m³)	M3	1,50	R\$ 327,80	R\$ 409,75	R\$ 614,63	
2.16	AGETOP	071202	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1" (P/ ATERRAMENTO)	M	3,00	R\$ 9,66	R\$ 12,08	R\$ 36,23	
2.17	AGETOP	070510	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 16 MM2 (4M COR PRETA + 6M COR VERDE)	M	10,00	R\$ 11,75	R\$ 14,69	R\$ 146,88	
2.18	AGETOP	072520	TERMINAL DE COMPRESSAO 16 MM2	UN	8,00	R\$ 13,56	R\$ 16,95	R\$ 135,60	
2.19	AGETOP	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA	UN	3,00	R\$ 136,52	R\$ 170,65	R\$ 511,95	
2.20	AGETOP	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A (DIN - 20A)	UN	3,00	R\$ 18,18	R\$ 22,73	R\$ 68,18	
2.21	AGETOP	071321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	UN	2,00	R\$ 18,43	R\$ 23,04	R\$ 46,08	
2.22	AGETOP	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M (2 PRETO + 1 CINZA + 1 VERMELHO + 1 AZUL)	UN	5,00	R\$ 21,10	R\$ 26,38	R\$ 131,88	
2.23	AGETOP	072630	TRILHO OU SUPORTE P/BORNE TERMINAL (DIN)	M	1,00	R\$ 20,08	R\$ 25,10	R\$ 25,10	
2.24	AGETOP	2425	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	UN	10,00	R\$ 2,65	R\$ 3,31	R\$ 33,13	



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS**

2.25	AGETOP	070271	BARRA DE COBRE 2" X 1/4" (2,870 KG/M) (25 CM + 60 CM (6x10CM))	M	0,85	R\$ 394,99	R\$ 493,74	R\$ 419,68
2.26	AGETOP	071463	ISOLADOR EPOXI 50X40 (BUJAO)	UN	2,00	R\$ 23,17	R\$ 25,53	R\$ 51,06
<b>3.0</b>	<b>ADEQUAÇÕES/ALIMENTAÇÃO NA INSTALAÇÃO EXISTENTE</b>							<b>R\$ 10.356,45</b>
3.1	AGETOP	072201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-44E - 150A (ADEQUAÇÕES QDG1 E QDG2 DO BLOCO ROLDÃO) (APENAS MÃO-DE-OBRA)	UN	2,00	R\$ 178,08	R\$ 222,60	R\$ 445,20
3.2	AGETOP	070260	BARRA DE COBRE 1" X 1/8" (0,8052 KG/M) (1M PRINCIPAL + 2M TRANSVERSAIS - P/ CADA QUADRO QDG)	M	6,00	R\$ 125,12	R\$ 156,40	R\$ 938,40
3.3	SINAPI	00010851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE (PARA ISOLAÇÃO DO BARRAMENTO)	UN	3,00	R\$ 57,96	R\$ 72,45	R\$ 217,35
3.4	AGETOP	070516	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 120 MM2 (APENAS MÃO-DE-OBRA)	M	372,00	R\$ 6,83	R\$ 8,54	R\$ 3.175,95
3.5	AGETOP	072545	TERMINAL DE COMPRESSAO 120 MM2	UN	22,00	R\$ 28,43	R\$ 35,54	R\$ 781,83
3.6	AGETOP	072206	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-70E - 225A (ADEQUAÇÃO PROTEÇÃO GERAL 250A BLOCO ADMINISTRATIVO 1 - APENAS MÃO DE OBRA)	UN	1,00	R\$ 178,08	R\$ 222,60	R\$ 222,60
3.7	AGETOP	070271	BARRA DE COBRE 2" X 1/4" (2,870 KG/M)	M	5,00	R\$ 394,99	R\$ 493,74	R\$ 2.468,69
3.8	AGETOP	071180	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250-A (CAIXA MOLDADA)	UN	1,00	R\$ 974,69	R\$ 1.218,36	R\$ 1.218,36
3.9	AGETOP	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A (CAIXA MOLDADA)	UN	3,00	R\$ 219,80	R\$ 274,75	R\$ 824,25
3.10	AGETOP	071463	ISOLADOR EPOXI 50X40 (BUJAO)	UN	2,00	R\$ 25,53	R\$ 31,91	R\$ 63,83
<b>SUBTOTAL S/ BDI</b>						<b>R\$ 99.990,55</b>		
<b>BDI</b>						<b>25,00%</b>		
<b>TOTAL GERAL C/BDI</b>						<b>R\$ 124.988,19</b>		

Mineiros-GO, 20 de julho de 2021.

3.4 Estarão publicados em anexo a este edital os demais documentos técnicos: plantas, laudo de autorização da Enel etc.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Requisitos técnicos para habilitação no presente certame:

4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA OU CAU, em plena validade e com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

4.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA OU CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s):

- Ter executado pelo menos 2 subestações do tipo 'Subestação Simplificada' com potências no mínimo entre 75 kVA a 500 kVA aprovadas pela ENEL/CELG.
- A empresa deverá ser apta junto a concessionária local ENEL para executar obras de Subestação.

4.2 A apresentação de documentação falsa sujeitará os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, conforme disposição do art. 87 da Lei 8.666/1993.

## **5. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

5.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo materiais custos com máquinas, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

5.2. Os serviços serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente.

## **6. METODOLOGIA**

6.1. O critério de aceitação da proposta será o de menor preço global.

## **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

7.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

## **8. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência nos endereços:

- UNIFIMES Campus I: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130.

A depender do estipulado na Ordem de Fornecimento.

8.2. O serviço deverá ser realizado de acordo com as necessidades da gerência da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, mediante cronograma de pedidos de entrega, antecipadamente estruturado, **em até 90 (noventa) dias corridos** da data do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser enviada por intermédio do modo que a instituição achar adequado.

8.3. A entrega do objeto deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas mencionadas neste Termo e ratificadas na Ordem de Fornecimento. Caso haja divergência da descrição da ordem, prevalecerá a especificação deste Termo e do Edital.

8.4. Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Nota de Empenho ou ordem de fornecimento e entrega, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo.

8.5. O recebimento e do serviço objeto da contratação estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**8.5.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**8.5.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento correto do material. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (trinta) dias corridos após a energização com a vistoria de aprovação pela concessionária ENEL, sendo atestado pelos fiscais de contrato.

8.6. A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.

8.7. O serviço poderá ser conferido detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar o serviço que não satisfaça as especificações exigidas na licitação.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. O prazo de garantia do serviço deverá ser de no mínimo 90 dias após a energização pela ENEL, excluindo-se vícios ocultos. A garantia dos equipamentos seguirá indicação do fabricante, respeitando às disposições legais cabíveis.

9.2. Sempre que necessário serão refeitos, às custas da empresa, os serviços que não se apresentarem adequados, conforme art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

9.3. Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

## **10. DOS DEVERES DA CONTRATADA**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

10.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:

- a) Fornecer o objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
- c) Fornecer e entregar o serviço, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições;
- d) Refazer os serviços que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação;
- e) Entregar o serviço requerido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;
- f) Comunicar o Núcleo de Apoio Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- g) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;
- h) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
- i) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- k) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;

m) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;

n) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;

o) A contratada deverá prestar o serviço de acordo com a legislação pertinente para o objeto desta contratação.

## **11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

11.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES deverá:

- a) Fornecimento de área adequada para implantação de canteiro de obras;
- b) Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da Contratada;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- d) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e execução dos serviços;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- h) Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- j) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento dos serviços.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES nomeará um fiscal, que será responsável por:

12.2.1. Supervisionar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços;

12.2.2. Comunicar o funcionário, Nellio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;

12.2.3. Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

### 13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
  - a) Multa diária por atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
  - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. As penalidades previstas poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13.4. As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.5. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

13.6. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

Aviso de Recebimento, no endereço do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

13.7. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

13.8. A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

13.9. As penalidades previstas podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

13.10. A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Os objetos cotados e propostos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. Não será permitida a subcontratação.

14.3. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

14.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

causados por seus empregados aos materiais em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

14.5. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do equipamento objeto desta Licitação.

Mineiros/GO, 26 de agosto de 2021.

Proposto por:

Ado Vilela Barbosa  
Engenheiro Eletricista e de Segurança  
CREA-MT: 11.683/D

Gabriel Barbosa Carrijo  
Engenheiro Eletricista  
CREA-GO: 1016822189D

Laise Mazurek  
Diretora de Administração  
UNIFIMES

Liomar Alves dos Santos  
Pró-reitor de Administração e planejamento  
UNIFIMES

Aprovado por:

**Prof.<sup>a</sup> Me Juliene Rezende Cunha**  
**Diretora Geral**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, pelo presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontram em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, não apresentando nenhum fato impeditivo para sua habilitação nos termos da Lei 8.666/93.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL– TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021– PROCESSO Nº 1157/2021.**

**Razão Social da PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**E-mail:**

**OBJETO:** prestação de serviços de

---

---

---

Conforme especificações contidas no ANEXO I.

a) **Prazo de Entrega:** será de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução do serviço.

b) Os serviços deverão ser entregues de acordo com a ordem de serviço, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior – FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.

c) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta Licitação e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos deste Edital.**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

**Local, data.**

---

Nome do representante

RG do representante

CPF do representante



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_  
signatária do presente, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) SIM

( ) NÃO

Mineiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE Nº 1**

**PAPEL TIMBRADO**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

\_\_\_\_\_(Razão Social), CNPJ-MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada à

\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ – UF \_\_\_\_\_, DECLARA,  
que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições  
contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Função

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE Nº 1**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

(denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº \_\_\_\_\_

é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

RG nº:

**(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, preposto ou pelo contador responsável.)**





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** -----/-----

**PROCESSO:** -----/-----

**TOMADA DE PREÇOS:** -----/-----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR** E -----, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIME, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n°. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 1º de fevereiro de 2021.

**CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. -----, com sede na ----- CEP -----, neste ato representada por -----, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o N°: -----, portadora do RG N°: -----, residente e domiciliado na Rua -----, setor -----, cidade - estado, CEP -----.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços n°: 003/2021, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O Presente Contrato tem como objeto **a contratação de empresa especializada em execução de obras complementares de infraestrutura para instalação de uma subestação de energia elétrica de 300 KVA no Campus I da Unifimes**, nos termos e condições da licitação na modalidade de tomada de preços n°: 003/2021, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

2.2 Descrição dos serviços adquiridos por este instrumento:

Anexo I

2.3 A prestação de serviços de engenharia, objeto deste Contrato, serão entregues, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas acima, com a apresentação da correspondente nota fiscal, acompanhada de todas as certidões, para liquidação e pagamento.

2.4 Quando do recebimento dos serviços a **CONTRATANTE** procederá após recebimento prévio, o recebimento definitivo, realizando a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**3.1** A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até --/--/----, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1** A prestação de serviços de engenharia, objeto deste contrato, serão entregues, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

**4.2** Os serviços deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as especificações.

**4.3** A entrega total dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) meses, com início de execução a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento pela Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**5.1** As condições do presente contrato somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n°: 8666/1993.

**5.2** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2° do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**5.3** No caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração, haverá reajuste no preço.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**5.4** As partes contratantes mutuamente convencionam que o reajuste será feito pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV) somente após o período de 12 meses da assinatura do contrato, mediante provocação de uma das partes.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Fornecimento de área adequada para implantação de canteiro de obras;
- b) Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da Contratada;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- d) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e execução dos serviços;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- h) Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- j) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
- c) Fornecer e entregar o serviço, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições;
- d) Refazer os serviços que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação;
- e) Entregar o serviço requerido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;
- f) Comunicar o Núcleo de Apoio Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- g) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;
- h) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
- i) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- k) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

m) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;

n) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;

o) A contratada deverá prestar o serviço de acordo com a legislação pertinente para o objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA**

8.1. A contratada fornecerá à FIMES Termo de Garantia, com prazo mínimo de 90 dias após para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir da energização pela ENEL, excluindo-se vícios ocultos do recebimento definitivo.

8.2. A garantia dos equipamentos seguirá indicação do fabricante, respeitando às disposições legais cabíveis.

8.3. Sempre que necessário serão refeitos, às custas da empresa, os serviços que não se apresentarem adequados, conforme art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O valor global do Contrato é de R\$ -----.

9.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta da dotação orçamentárias:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.3131 - Construção e Reforma do Campus I - 449051 - 0037 - Obras e instalações - Fonte 113 - Serviços Educacionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1** O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.
- 10.2** A nota fiscal será devidamente atestada por servidor indicado pela CONTRATANTE.
- 10.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 10.4** Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CNDT'S, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.5** Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 10.6** No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas neste contrato.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- 10.7** Os pagamentos serão realizados mediante boleto bancário ou crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 10.8** É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 10.9** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 10.10** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado como fiscal titular o servidor \_\_\_\_\_, e como fiscal substituto o servidor \_\_\_\_\_, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2** É responsabilidade dos fiscais : Supervisionar o a entrega dos materiais; Comunicar o funcionário, Nello Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**11.3** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.4** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pela Lei 8.666/93, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

8.7.1.1. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;

8.7.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;

8.7.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**14.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de prestação de serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação de serviços;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

15.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM**

16.1 O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, ----- de----- de -----.

---

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

---

TESTEMUNHAS:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO VIII**

**TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES**

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, neste ato representada por seu servidor Sr. \_\_\_\_\_ DECLARA que **A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N° \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_ - \_\_, por intermédio do(a) seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_**, realizou vistoria e tomou conhecimento de todas as condições, referente aos locais onde serão prestados os serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência Edital – Tomada de Preços 003/2021, mediante inspeção e coleta das informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta.

Mineiros, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Servidor:  
Função:

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante:  
Representante legal da empresa licitante:

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_\_\_ - \_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital de Tomada de preços 003/2021. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, e que lhe fora dado acesso ao local da prestação do serviço indicadas no Anexo I (Termo de Referência), por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Mineiros, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO X- TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE  
CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Tomada de Preço n. 003/2021, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO

RG: ORGAO EMISSOR: DATA DE EMISSÃO:

CPF:

2) NOME DO SÓCIO

RG: ORGAO EMISSOR: DATA DE EMISSÃO:

CPF:

PREPOSTO/PROCURADOR:

1) NOME DO PREPOSTO:

RG: ORGAO EMISSOR: DATA DE EMISSÃO:

CPF:

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( ) – APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( )

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO XI- MEMORIAL DESCRITIVO**

**Disponível em:** <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO XII – PLANTA CAD**

**Disponível em:** <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Disponível em:** <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

**ANEXO XIV – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**Disponível em:** <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>